



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.669, DE 06 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para despesas de custeio destinadas às ações e serviços de saúde:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0005.2.017 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

113 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -

TOTAL

Fonte 1 R\$ 500.000,00

R\$ 500.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) correrão por conta de anulação parcial do orçamento vigente a saber:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0005.2.017 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

114 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -

Fonte 5 R\$ 500.000,00

TOTAL R\$ 500.000,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de julho de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo